**Emenda Supressiva Nº\_\_\_\_ ao Projeto de Lei nº 039/2021**

**Suprime o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 039/2021.**

**Os Vereadores que subscrevem esta proposição, com assento nesta Casa Legislativa vêm propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Supressiva:**

**Art. 1º** Suprimam-se do Projeto de Lei nº 039/2021 o art. 3º, renumerando-se os artigos subsequentes.

Câmara Municipal de Jatobá-PE, 26 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Éder Rodrigo Nogueira de Carvalho

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dorilândia Alves de Araújo Pereira

Vereadora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mardônio Tolentino Varjão

Vereador

**Justificativa**

**Sr. Presidente**

**Srs. Vereadores**

A cobrança de dívidas é plenamente legítima, mas jamais pode ser feita de modo abusivo. A inclusão do nome dos contribuintes em cadastro de inadimplentes mantidos por entidades privadas é uma medida gravosa e totalmente exacerbada, situação que, em qualquer contexto, seria totalmente desarrazoado, imagina em um momento de grave crise econômica e social que atinge o país, em especial em municípios carentes como o de Jatobá.

Serviços privados de registros de inadimplências, como o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e a Serasa, fornecem informação a lojas e bancos e podem afetar a concessão de empréstimos e financiamentos, o que pode causar prejuízos incalculáveis e situações vexatórias aos indivíduos.

O Poder Público Municipal já dispõe de diversos mecanismos e meios próprios para a cobrança de seus créditos, como a própria inscrição em Dívida Ativa. Autorizá-lo a valer-se de entidades privadas para a cobrança de seus créditos é chancelar abusos e uma ameaça a subsistência de inúmeros cidadãos e comerciantes jatobaenses.

Diante disso, como combate a este abuso, confio na aprovação desta emenda supressiva por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Éder Rodrigo Nogueira de Carvalho

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dorilândia Alves de Araújo Pereira

Vereadora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mardônio Tolentino Varjão

Vereador